LEI Nº 5.251, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza o Município a firmar Termo de Cooperação para repasse de recursos financeiros ao Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama, para realização da 46ª Exporama – Exposição Agropecuária e Industrial de Iturama/MG e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado firmar Termo de Cooperação para consecução de finalidades de interesse público e social, por meio de transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 575.027,20 (quinhentos e setenta e cinco mil vinte e sete reais e vinte centavos), ao Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama, pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 19.111.590/0001-58, com sede nesta cidade no Parque de Exposições Edilson Lamartine Mendes, localizado na Rodovia MG 255 km 139,5, zona rural, para incentivo e fomento da realização da 46ª Exporama – Exposição Agropecuária e Industrial de Iturama/MG que será realizada nos dias 10 a 14 de julho de 2024.

Parágrafo único – O repasse financeiro será feito por meio de contribuição, sendo aplicado no que couber a Lei 13.019/2014, devendo ser formalizado o termo de cooperação, com o respectivo plano de trabalho e documentação de regularidade jurídica e fiscal do Sindicato.

Art. 2º. Fica o Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama obrigado a franquear a entrada gratuita de pessoas no Parque de Exposições e também no Recinto coberto "RUBENS BERNARDES COELHO" durante todos os dias do evento.

Art. 3º. Para celebração do presente Termo de Cooperação a entidade beneficiária deverá preencher os requisitos previstos na Lei 13.019/2014 e, ainda, prestar contas na forma da legislação federal mencionada.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo Orçamento Vigente, dotação 02.15.01 – 20.605.0131.2.300 – 3.3.50.41 – Contribuições – Fonte 01 0500 0000 - 0000 – Ficha 485.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iturama-MG, 04 de abril de 2024.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Pode Executivo.